



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
ESTADO DE SERGIPE**

Lei nº 491/2005  
De 10 de Junho de 2005

*“Regulamentada data oficial para a  
realização da Festa da Cabacinha no  
Povoado de São Mateus – Gararu/Se”.*

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinado que a festa da Cabacinha no Povoado de São Mateus, realizar-se-á no 1º Sábado do mês de Fevereiro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeitura Municipal de Gararu em 10 de  
Junho de 2005.*

  
JOSÉ CARDOSO MATOS  
Prefeito Municipal